



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sítio a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER MENEGUCCI, brasileiro, portador do RG. nº.4*.***.***-4, inscrito sob o CPF nº. 3**.***.***-4, residente e domiciliado a *****, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA-EPP**, sediada na Rua Robson Vieira Prestia, nº 080, Loteamento Doreto, na cidade de Piraju/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 47.426.140/0001-90, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EMERSON L****Z D* S****A, portador (a) do RG. nº. 2*.***.***-2 e do CPF nº 1**.***.***-3, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 005/2026, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 32X45X7 MARCA: ERCA	UN	44	106,04	4.665,76
8	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 38X53X7 MARCA: ERCA	UN	48	174,18	8.360,64
9	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 40X30CM BORDA ALTA ALTURA 6CM MARCA: ERCA	UN	55	113,22	6.227,10
10	AVENTAL DE VINIL MARCA: PREVEMAX	UN	86	12,61	1.084,46
13	BACIA PLASTICA 10 LTS MARCA: ARQ	UNID	106	10,03	1.063,18
15	BALDE 15L MARCA: ARQ	UN	134	8,93	1.196,62



16	BALDE 8 LITROS MARCA: ARQ	PECA	104	5,71	593,84
21	CAIXA PLÁSTICA COM TAMP A E TRAVA 7,5L MARCA: UNINJET	UN	70	29,52	2.066,40
22	CAIXA PLASTICA COM TAMP A TRANSPARENTE MULTIUSO 5L MARCA: UNINJET	UN	199	16,40	3.263,60
23	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMP A 10 LITROS MARCA: PLASVALE	UN	134	29,61	3.967,74
24	CALDEIRÃO MEDIO 20L MARCA: ERCA	UN	57	125,52	7.154,64
25	CANECA PLÁSTICA 300 ML MARCA: ALUMIBOM	UN	320	4,97	1.590,40
27	CANEAÇÃO MEDIO 2 LITROS MARCA: ERCA	PC	59	27,94	1.648,46
29	CERA LIQUIDA INCOLOR-750ML. MARCA: TRIEX	UN	233	4,57	1.064,81
30	CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO DE METAL ARAMADO TELADA MARCA: COSY	UN	100	23,40	2.340,00
32	CESTO PARA LIXO 50 LITROS. MARCA: INJEPLASTEC	UN	82	53,02	4.347,64
34	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE COM ARO DE METAL. MARCA: KN	UN	144	7,87	1.133,28
35	COADOR FUNIL ALUMÍNIO 18 CM MARCA: TOP	UN	25	43,61	1.090,25
36	COLHER DE MESA 210 MM, MARCA: ORIGINAL	UN	1247	2,30	2.868,10
37	COLHER DE SOBREMESA 165MM MARCA: ORIGINAL	UN	575	2,15	1.236,25
38	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVO 160° MEDINDO 5,5X45CMX60CM. MARCA: DAIWA	UN	66	42,72	2.819,52
39	COLHER PLÁSTICA - 50 UN MARCA: GOLDEN	UN	395	4,02	1.587,90
40	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML MARCA: NEO BABY	UN	460	5,03	2.313,80
41	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. MARCA: NF	UN	340	4,02	1.366,80



44	CURATIVO ADESIVO. CAIXA COM 40 UNIDADES. MARCA: USE	CX	105	15,75	1.653,75
45	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS, LÂMINA INOX MARCA: MONISH	UN	30	13,00	390,00
48	DESODORIZADOR DE AR 360ML MARCA: PURO AR	FR	494	7,30	3.606,20
49	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA CX C/ 3 PASTILHAS MARCA: TRIEX	CX	224	9,13	2.045,12
54	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO MARCA: CLINK	UNID	128	4,22	540,16
55	ESCOVA PARA MAMADEIRA MARCA: FWB	PC	67	7,80	522,60
56	ESCUMADEIRA MARCA: DAIWA	PECA	66	38,80	2.560,80
57	ESPANADOR DE PÓ PENA DE PERU MARCA: SHAMGRILA	UN	43	17,00	731,00
58	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60 GR. PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA: ASSOLAN	PCT	610	1,71	1.043,10
60	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL. MARCA: FLORA	UN	175	0,89	155,75
61	ESPREMEDOR DE BATATA - AÇO INOX MARCA: TECLAR	UN	10	45,70	457,00
62	ESPREMEDOR DE LIMÃO - AÇO INOX MARCA: CLINK	UN	10	19,90	199,00
63	FACA DE COZINHA EM INOX DE 20CM. MARCA: CLINK	PC	156	54,00	8.424,00
64	FACA DE MESA INOX, ESPESSURA 06 MM, COMPRIMENTO 222 MM, ALTURA 103 MM. MARCA: ORIGINAL	PC	337	7,89	2.658,93
66	FILTRO DE PAPEL N° 103 - C/ 30 UNID. MARCA: BRIGITTA	CX	140	3,88	543,20
68	FOSFORO PCT C/ 10 CX DE 40UN MARCA: BILLA	PCT	357	3,30	1.178,10
69	GARFO DE MESA 1,60MM MARCA: ORIGINAL	UN	790	2,80	2.212,00
70	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL 50 UN MARCA: GFOLDEN	UN	445	2,97	1.321,65
71	GARRAFA TERMICA 1 LITRO MARCA: UNITERM	UN	51	47,00	2.397,00



72	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS MARCA: UNITERM	UN	63	79,00	4.977,00
73	GARRAFA TERMICA- 2 LT MARCA: UNITERM	UN	51	100,27	5.113,77
74	GUARDANAPO 22X24 BRANCO MARCA: PEROLA	PCT	535	1,24	663,40
75	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA: PEROLA	PCT	250	1,24	310,00
77	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENT 5 LITROS MARCA: PLASNEW	UN	92	23,01	2.116,92
78	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 3 LITROS MARCA: GIPLAS	UN	10	12,87	128,70
79	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 LITRO. MARCA: JAGUAR	PC	40	9,90	396,00
84	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 10L MARCA: ARQ	UN	90	21,05	1.894,50
85	LIXEIRA PLASTICA COM ARMAÇÃO GALVANIZADA DE 30 LITROS. MARCA: ARQ	UN	47	187,20	8.798,40
89	LUVA LATEX CANO LONGO MARCA: MEDIX	PAR	325	2,50	812,50
91	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA PARA COZINHA MARCA: FUXING	PAR	57	120,00	6.840,00
93	PA DE ALUMINIO 25,5CM LARGURA X 21 COMP/ CABO DE ALUMINIO 75CM MARCA: DSR	UN	36	25,00	900,00
94	PÁ DE LIXO (PLASTICA) MARCA: SNT	UNID	123	3,40	418,20
96	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L MARCA: PANELUX	UN	48	77,00	3.696,00
97	PANO CHÃO SACO ALVEJADO BRANCO 50X80. MARCA: NEVES	UNID	682	2,97	2.025,54
98	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE (CRU), TAMANHOMÍNIMO 80X50. MARCA: SAGA	UN	1265	5,05	6.388,25
99	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. PACOTE COM 5 UNIDADES. MARCA: INOVEN	PCT	552	2,30	1.269,60



101	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M. MARCA: PANELUX	UN	397	5,35	2.123,95
104	PENEIRA EM AÇO INOX 24 CM GRANDE - PARA COZINHA MARCA: CLINK	UN	30	24,47	734,10
105	PENEIRA EM AÇO INOX DE 12CM. MARCA: ORIGINAL	PC	55	7,78	427,90
106	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 1 LITRO. MARCA: ERCA	UN	104	3,10	322,40
107	POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 2L MARCA: PLASVALE	UN	114	14,69	1.674,66
108	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, RASO, DIMENSÕES CM 22,6, 0X1,9. MARCA: DIAM	UN	440	5,18	2.279,20
109	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 4 CM MARCA: DIAM	UNID	1120	5,18	5.801,60
110	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL 21CM MARCA: ZETTA	PCT	1650	1,78	2.937,00
111	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PP BRANCO LANCHE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: ZETTA	PCT	1115	0,80	892,00
112	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: WS	PCT	207	1,27	262,89
115	RALADOR DE AÇO INOX 4 FACES - 24 CM MARCA: CLINK	UN	45	7,59	341,55
116	REFIL PARA RODO MÁGICO MARCA: NOBRE	UN	70	23,51	1.645,70
117	REMOVEDOR MULTIUSO - 1 LITRO MARCA: TRIEX	UN	80	10,59	847,20
118	RODO DE PIA MARCA: DSR	UN	65	1,00	65,00
125	SABAO EM PEDRA MARCA: KRAKRA	UN	275	6,81	1.872,75
126	SABÃO EM PÓ 5 KG	UN	470	21,45	10.081,50
128	SABONETE 90 GRS MARCA: CLISS	UN	155	1,15	178,25



129	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA 80GR. MARCA: ISA	UN	430	2,17	933,10
131	SACO DE LIXO 100 LTS MARCA: GUFÉ	PCT	258	32,50	8.385,00
140	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA MARCA: KAMBE	PCT	100	15,00	1.500,00
141	SACO PLÁSTICO (TRANSPARENTE) GRANDE 50X80 CM, PCT C/ 100 UN MARCA: GUFÉ	PCT	90	42,13	3.791,70
144	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML MARCA: NEO BABY	FRS	420	6,83	2.868,60
145	TABUA DE CARNE 30X20. MARCA: INJEPLASTEC	UN	61	22,49	1.371,89
146	TOALHA DE PAPEL BRANCO MEDIDAS 20 CM X 200M CX C/6 ROLOS. MARCA: GO PAPER	CX	120	60,00	7.200,00
147	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100UN MARCA: ANA DONA	PC	128	6,56	839,68
148	VASSOURA DE NYLON COM CABO. MARCA: SNT	UNID	299	5,00	1.495,00
150	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 30 CM COM CABO. MARCA: DSR	UN	68	13,40	911,20
151	VAZILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - 10 LITROS MARCA: UNINJET	UNID	122	19,30	2.354,60
152	VAZILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - 2 LITROS MARCA: ERCA	UNID	92	11,00	1.012,00
153	VAZILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - 3 LITROS MARCA: UNINJET	UNID	92	12,00	1.104,00
154	VAZILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - 5 LITROS MARCA: ARQ	UNID	30	28,00	840,00
Total do Proponente:					R\$ 211.533,75

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA



2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (04/03/2026 a 03/03/2027), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr. (a) Renan B*****a V****a N****a, portador (a) do CPF nº 3**.***.***-*9, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem



vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: compras@lupercio.sp.gov.br.

8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.



8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

LÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;



- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato ou ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.



11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICIPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 04 de março de 2026.

CLEBER MENEGUCCI

CPF nº 3**.***.***-4

Prefeito Municipal

EMERSON L**Z D* S****A**

CPF nº 1**.***.***-3

Representante

RENAN B***A V***A N***A**

CPF nº 3**.***.***-9

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Kauhan H***e B*****o**

CPF nº 4**.***.***-4

Kassia C***o d* S*****a**

CPF nº 4**.***.***-2

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 007/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA-EPP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 2**.9 / apoiojuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 04 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3**.9 - RG: 4**.9 - 4



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3**.***.***-4 - RG: 4*.***.***-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: Emerson L***z d* S****a

Cargo: Proprietário

CPF n° 1**.***.***-3 RG n° 2*.***.***-2

Telefone(s) para contato: (1*) 9****-***2

E-mail institucional: g*****@*****.***.br

E-mail pessoal: g*****@*****.***.br

Assinatura: _____

EMERSON L*Z D* S****A**

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br